

MUNICÍPIO DE PIÚMA

LEI Nº 577, DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

Cria a semana do Evangélico.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criado no Calendário de Eventos do Município, a SEMANA DO EVANGÉLICO PIUMENSE, a ser comemorado na última semana do mês de abril de cada ano.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma (ES), 25 de outubro de 1993.


Valter Doratz
PREFEITO

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 25/10/93


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO